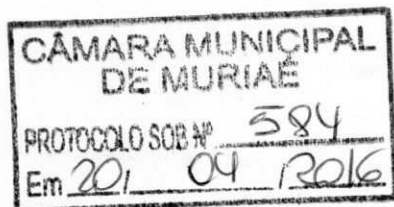




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - RECURSOS ORDINARIOS	
12.122.0001.2.334 – Pagamento de Pessoal	
3190.94.00 356 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
100 Recursos Ordinários	
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.366.0030.2.089 – Pagamento Pessoal e Encargos Sociais	
3190.11.00 339 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 45.587,32
Total	R\$ 45.587,32

02.05.01.12.367.0033.2.098 – Pagamento Pessoal e Encargos Sociais	
3190.11.00 350 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

02.05.01.612.365.0029.2.086 – Pagamento Pessoal e Encargos Sociais	
3190.11.00 321 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
	R\$ 24.412,68
Total	R\$ 24.412,68
Total Geral	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Abril de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 19 de abril de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei faz-se necessário para o devido ajuste contábil das contas econômicas vinculados ao projeto atividade 12.122.0001.2.334 – Pagamento de Pessoal, cujo objetivo precípua é o pagamento das rescisões contratuais de servidores que se desligaram da administração pública bem como de servidores aposentados.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.